

LEI DECRETO EDITAL PORTARIA
Publicado no quadro mural das dependências
da Prefeitura Municipal de Nova Prata RS de
a
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 060/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de até 02 (dois) Visitadores para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, para atender excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Nova Prata/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de até 02 (dois) Visitadores para o Programa Primeira Infância Melhor - PIM, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, e autorizada pela Lei Municipal n.º 11.458/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde e um da Secretaria de Administração.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- **1.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local/ou site oficial do município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.
- **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- **1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação de que trata a presente Lei será de até 06(seis) meses, prorrogáveis por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- **2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:
- **2.1.1 a) VISITADOR:** Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM/PCF; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor/monitor; orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; acompanhar e registrar resultados alcançados; registrar as visitas domiciliares; acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; participar de reuniões de equipe; participar do processo de educação permanente; repasse ao supervisor/monitor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema e-PCF (visitas domiciliares e formulários); repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitador as informações a serem incluídas no SisPIM. Condução de veículo automotor autorizado para atendimento de demandas oriundas da atividade.
- **2.1.1 b**) A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



2.1.1 c) Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no Padrão 04 - R\$ 1.786,98 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)

2.1.1 d) Requisitos para contratação:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos; Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas de 23 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, junto à Prefeitura Municipal, **SETOR DE PROTOCOLOS**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Av. Fernando Luzzatto, 158, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

OBS.1: NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS, DEVENDO O CANDIDATO SE RESPONSABILIZAR POR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ENVELOPE. NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS APÓS A ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

OBS.2: SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA CORREIO, DESDE QUE SEJAM ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO, ATÉ A DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, OU SEJA, ATÉ O DIA 30/04/2025, respeitando o horário estabelecido no item 3.1.

OBS.3: NO ANVERSO DO ENVELOP	E DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DADOS:
NOME DO CANDIDATO	
CARGO PLEITEADO	
NÚMERO DO EDITAL DO PROCESS	SO SELETIVO
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE:

- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3.** As inscrições serão gratuitas.
- **3.4.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo de contratação. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar para o endereço indicado no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:
- **4.1.1 Ficha de Inscrição/currículo** disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente **preenchida e assinada.**
- **4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- **4.1.3** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;
- **4.1.4** Certidão negativa de antecedentes criminais;
- **4.1.5** Comprovante de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para ambos os sexos.
- **4.1.6** Prova de quitação das obrigações militares (homens);
- **4.1.7** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, **acompanhado de cópia dos títulos** que comprovam as informações contidas no currículo.



- **4.1.8** Currículo profissional, **corretamente preenchido e assinado**, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de **cópia dos comprovantes de experiência citados, com data de início e término**.
- **4.1.9** Serão aceitos como comprovação de experiência somente ATESTADOS expedidos por órgãos públicos e privados.
- **4.1.10** Serão aceitos como comprovação de experiência cópia da Carteira de Trabalho (onde conste o nome da empresa, do candidato, cargo, data da admissão e demissão).
- **4.1.11** Para fins de comprovação da formação em Ensino Médio na Modalidade Normal e da titulação de Graduação e Pós-Graduação, serão aceitas, no momento da inscrição, declarações das instituições de ensino
- 4.1.12 Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este EDITAL, pois qualquer erro de interpretação ou falta de documentação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois à alegação de equívocos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de **um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de **um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um dia**, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **6.1** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
- **6.3** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.4** A escolaridade utilizada para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.6** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma em Ensino Superior na área da Saúde, Educação ou Serviço Social.	50	50
Experiência comprovada no serviço público ou serviço privado na área da Saúde, Educação ou Serviço Social.	5 pontos a cada 1 ano (máximo 30)	30
Cursos específicos na área de atuação, com duração mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos.	05 pontos (máximo 4)	20



7. RECURSOS

- **7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
- **7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.1 Maior experiência comprovada de atuação na área;
- **8.1.2** Maior idade;
- **8.1.3** Sorteio.
- **8.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia
- **9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **10.1** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados estarão aptos para a contratação, que obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.
- **10.1.2** Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **10.1.3** A participação dos candidatos no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade do Município em relação à contratação, ocorrendo apenas expectativa da contratação.
- **10.2** No momento do chamamento do classificado, este deve entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.
- 10.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo de 48 horas ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **10.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **10.5** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 10.6 A convocação será feita através dos contatos(telefone) fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- 11.3 O candidato que não comparecer no horário agendado para a realização de exames, sem aviso prévio de, no mínimo, 24 horas, poderá ser responsabilizado pelo custo do exame marcado. Caso o candidato desista do processo seletivo após a realização de exames, avaliações ou procedimentos similares exigidos para a admissão, ainda que antes da assinatura do contrato, os custos desses procedimentos serão de sua responsabilidade.
- **11.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.5 Serão rescindidos os contratos em caso de:
- 11.5.1 Retorno do profissional efetivo ocupante do cargo;
- 11.5.2 Não atendimento aos requisitos em relação a função do cargo.
- 11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 22 de abril de 2025.

Umberto Luiz Carnevalli Prefeito Municipal Paulo Ricardo Bristot Sobrinho Secretário de Administração



ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. <u>DADOS PESSOAIS</u>
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
1.7 Cargo Pretendido: () VISITADOR PIM
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF:
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
A FOCOL A DID A DE
3. ESCOLARIDADE 3.1 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
7. EXI EXIENCIA I ROFISSIONAL
T 1 1
Local e data

Assinatura do candidato



ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I - Análise de Currículos

Descrição	Prazo em	Data
	dias úteis	
Abertura das Inscrições	06 dias	23/04/2025 a 30/04/2025
Análise dos currículos	02 dias	02/05/2025 e 05/05/2025
Publicação do resultado preliminar	01 dia	06/05/2025
Recurso (se houver)	01 dia	07/05/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração (se	01 dia	08/05/2025
houver)		
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação	01 dia	09/05/2025
do critério de desempate (se houver)		
Publicação do resultado final	01 dia	12/05/2025
TOTAL	13 dias	